



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 93/2022

Montes Claros, 25 de maio de 2022.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA Nº:	1852/2022	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Areeira Bosche Premium Eireli	CNPJ:	24.536.999/0001-56
EMPREENDIMENTO:	Areeira Bosche Premium Eireli – Fazenda Angicos Mat. 4404	CNPJ:	24.536.999/0001-56
MUNICÍPIO(S):	Porteirinha - MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Sem critério locacional			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 15°36'7,672"S - LONG/X 43°16'40,283" W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Gabriel Machado Gomes		CREA MG 195677-D	
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias			

Gestor Ambiental	0.943.199-0
Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	
De acordo:	
Gislando Vinícius Rocha de Souza	1.182.856-3
Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 25/05/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 26/05/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47135309** e o código CRC **54EF0C96**.

Referência: Processo nº 1370.01.0023965/2022-08

SEI nº 47135309



Parecer Técnico Renovação de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 93/2022

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Areeira Bosche Premium Eireli – Fazenda Angicos Mat. 4404**, em fase de operação, exerce suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Porteirinha – MG, na fazenda Angicos. O acesso se dá pela estrada para Nova Porteirinha, próximo às comunidades de Dengoso e Água Branca, CEP 39.520-000. O endereço de correspondência é rua Santo Antônio, nº 280, bairro Sagrada Família, Taiobeiras-MG, CEP 39.550-000. Em 06/05/2022, o empreendedor entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, de processo de Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/RAS, para a atividade **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil** (ampliação de 9.900 m³/ano para 50.000 m³/ano, **sem aumento de ADA**) nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, com potencial poluidor degradador M e porte M, sendo enquadrada na classe 3. O empreendimento funciona amparado por Las/cadastro obtido através do processo 5741/2020.

O empreendimento **não possui** critério locacional de enquadramento nem fator de restrição ou vedação.

O empreendedor apresentou certidões municipais de uso e ocupação do solo, emitido pelas prefeituras de Porteirinha e Janaúba. O uso e ocupação do solo nas áreas próximas ao empreendimento é representado por atividades minerárias e agrossilvipastoris.

Imagem 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: IDE/Sisema



O empreendedor informou que o empreendimento encontra-se em bioma de Caatinga, sem remanescentes de formações vegetais nativas.

A área onde se localiza o empreendimento possui CAR Nº: MG-3152204-D3F5.C9F5.B1BC.4B7C.8249.10DD.E626.D836, informando que a área total da propriedade é de 411,8695 ha, 9,8683 de APP's, 280,4828 ha de área consolidada e 111,0997 ha de área de Reserva Legal, sendo as matrículas do imóvel de números 4404 e 4405, do cartório de Grão Mogol/MG.

A área total do empreendimento segundo o Ras é de 42,43 ha, com área construída de 0,8422 ha, área de



lavra de 3,8259 ha, área diretamente afetada e área impactada de 31,6011 ha.

O empreendimento conta com um número total de 04 funcionários fixos, sendo 03 na produção e 01 no setor administrativo, trabalhando em 01 turnos de 08 h/dia, 5 dias por semana em 12 meses do ano.

No empreendimento ocorre a extração de 50.000 m³/ano de areia. A extração ocorre a céu aberto, no leito do rio Gurutuba e é realizada meio de uma draga de sucção instalada numa plataforma flutuante. O material desagregado é lançado por uma tubulação para a área de deposição de areia (caixote) onde o material sofre drenagem natural e as partículas dissolvidas são direcionadas para uma bacia de decantação de sedimentos. Após o processo decantação a água retorna para o rio. Está prevista a utilização de 6 portos devido a extensão da área de extração.

O conjunto da draga é montado sobre uma balsa flutuante de estrutura metálica coberta, composta por tubulação de sucção, bomba, tubulação de recalque, eixo mancal, redutor e motor a diesel. Sobre a balsa existe uma lança de estrutura tubular que é controlada por um sistema de cabos, cuja função é guiar a tubulação de sucção imersa.

Não ocorre beneficiamento, pois o produto é vendido in natura. Existem sistemas de drenagem nas áreas de apoio e lavra, com uso de canaletas no solo, direcionadas para bacia de decantação.

As medidas preventivas adotadas são:

- O movimento do equipamento da dragagem ocorre de jusante para montante, ou seja, subindo o rio buscando minimizar o lançamento de sólidos em suspensão pelo movimento do rio;
- O operador da draga deverá evitar ao máximo qualquer arraste de argila junto ao mineral extraído, mantendo a altura de trabalho da sucção de forma a puxar somente areia;
- A produção de areia se adéqua ao consumo, evitando-se formação de grandes estoques;
- A areia é confinada a fim de se evitar que a mesma se disperse na área de estocagem;
- Manutenção constante dos depósitos de modo a não haver retorno do material extraído;
- Revisões periódicas no sistema de dragagem visando encontrar possíveis vazamentos.

Os equipamentos utilizados no empreendimento são: 01 draga e 01 pá carregadeira. Os insumos utilizados são óleo Diesel (2.500 l/mês), óleo lubrificante e graxa (em pequenas quantidades). O empreendimento não possui oficina mecânica e nem posto de abastecimento. A manutenção de equipamentos é realizada na sede do município.

A extração é autorizada pela portaria de outorga nº 1609175/2020 de 02/12/2020, com validade de 10 anos, sendo o ponto inicial de captação nas coordenadas Lat.15°36'21"S / Long. 43°16'38"O e ponto final de captação nas coordenadas Lat.15°35'42"S / Long. 43°16'46"O, no município de Porteirinha.

O empreendimento possui Registro de Licenciamento da Agência Nacional de Mineração – ANM de nº 831.366/2016, para extração de areia em área de 42,43 ha no município de Porteirinha/MG.

Foi apresentado DAIA de nº 0041405-D, datado de 30/09/2020, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, núcleo Janaúba, autorizando intervenção em APP, em área de bioma Caatinga de 0,5283 ha, sem supressão de vegetação nativa, para extração de areia, nas coordenadas Sirgas 2000, 23 k, UTM X 684515 e Y 8274385.



Imagem 2: Área de extração e de apoio/Fonte: Google Earth/RAS



2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes a atividade de **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Para consumo humano, (consumo médio 0,42 m³/dia). A água consumida no empreendimento provém de extração de poço manual (cisterna) 0,10 m³/h, 08 h/dia, nas coordenadas Lat. 15°36'2,52"S e Long. 43°16'39,73" O, licenciada por Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 0000326121/2022, com validade até 03/05/2025.

2.1.2. Desaguamento de mina: Não se aplica.

2.1.3. Processos erosivos: Ocorre erosão laminar. **Medidas mitigadoras:** Uso de canaletas no solo, direcionadas para bacia de decantação. Segundo o esboço do PRAD apresentado, a recuperação da área afetada será total nas Áreas de Preservação Permanente – APP's e portos de areia após o término das atividades. Para os portos, a recuperação da área se dará apenas com a retirada do material existente e remoção das bacias de decantação. Eles não se encontram em APP e a área poderá ser utilizada para outras finalidades. Todo processo terá manutenção e será monitorado para que a proposta atinja sua efetividade. O imóvel será utilizado para silvicultura e bovinocultura findada as atividades minerárias.

2.1.4. Efluentes líquidos: Existe geração de efluentes líquidos sanitários (0,1 m³/dia) e oleoso



(0,001 m³/dia). **Medidas mitigadoras:** Respectivamente, destinação a sistema tratamento do tipo fossa séptica com sumidouro (coordenadas UTM 23 k X 684642 e Y 8274499) e caixa SAO a serem instalados.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Existe a emissões originárias de motores de combustão.

Medidas mitigadoras: Manutenção preventiva na sede do município.

2.1.6. Resíduos sólidos: Óleo usado (1,5 kg/mês), resíduos domésticos (20 kg/mês) e sucatas (02 kg/mês). **Medidas mitigadoras:** Destinação à empresas legalmente habilitadas para recebimento e destinação dos mesmos.

2.1.7. Ruídos e vibrações: Ocasionalmente por motores de combustão. **Medidas mitigadoras:** Manutenção preventiva na sede do município.

2.1.8. Qualidade ambiental: Não se aplica.

2.1.9. Fauna (medida mitigadora): Não ocorre o impacto, segundo o Ras.

2.1.10. Impactos socioeconômicos: Movimentação de máquinas e veículos. **Medidas mitigadoras:** Manutenção preventiva na sede do município.



3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e informações complementares, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **“Areeira Bosche Premium Eireli – Fazenda Angicos Mat. 4404”** para a atividade **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**, no município de **Porteirinha-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada “Areeira Bosche Premium Eireli – Fazenda Angicos Mat. 4404”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente, durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatórios técnico e fotográficos comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes líquidos no empreendimento.	120 dias após concessão da licença.
3	Apresentar comprovantes de manutenção dos equipamentos e veículos utilizados no empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar plano de fechamento de minas, incluindo Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD.	6 meses antes do fechamento da mina.
5	Informar à SUPRAM NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Areeira Bosche Premium Eireli – Fazenda Angicos Mat. 4404”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG:

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados



conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/ semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(*)1 – Reutilização					6 – Coprocessamento							
2 – Reciclagem					7 – Aplicação no solo							
3 – Aterro sanitário					8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)							
4 – Aterro industrial					9 – Outras (especificar)							
5 – Incineração												

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



2. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Saída da água (sumidouro) da caixa SAO.	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.